



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** (Lei Federal Nº 14.133/2021/Resolução nº 08/2024)

### **Processo de Compras**

Contratação direta (por dispensa de licitação)

**OBJETO:** Aquisição EMERGENCIAL de serviços de chaveiro, conforme Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição de serviço se faz necessário para reparo da fechadura da Recepção, pois a porta está apresentando problemas para ser fechada pelo lado externo. Necessitando assim que seja realizado o serviço emergencial para garantir a segurança do local, visto que essa porta é uma das entradas para o Prédio da Câmara Municipal.

**\*Observação:** Exclusividade / Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006).

Salto de Pirapora, 04 de fevereiro de 2025.

**CLEIDE MARIA VIEIRA DA SILVA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

## TERMO DE REFERÊNCIA

**DATA:** 04/02/2025

**DIRETORIA/DEPARTAMENTO:** Diretoria de Gabinete da Presidência

**REQUISITANTE:** Alexandre Gomes Robim

**1 - OBJETO:** Aquisição EMERGENCIAL de serviços de chaveiro.

**2 - JUSTIFICATIVA:** A aquisição de serviço se faz necessário para reparo da fechadura da Recepção, pois a porta está apresentando problemas para ser fechada pelo lado externo. Necessitando assim que seja realizado o serviço emergencial para garantir a segurança do local, visto que essa porta é uma das entradas para o Prédio da Câmara Municipal.

### **3 - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS**

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição/Especificação                                                  |
|------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 01         | Serviço | Reparo na fechadura da porta da Recepção e confecção de cópias de chave. |

**4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço global.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. A entrega do serviço será em parcela única.

5.2. O(s) serviço(s) deve(m) ser entregue(s) na Câmara Municipal de Salto de Pirapora – Rua Silvino Dias Batista, 141 – Centro, Salto de Pirapora/SP, CEP 18.160-051.

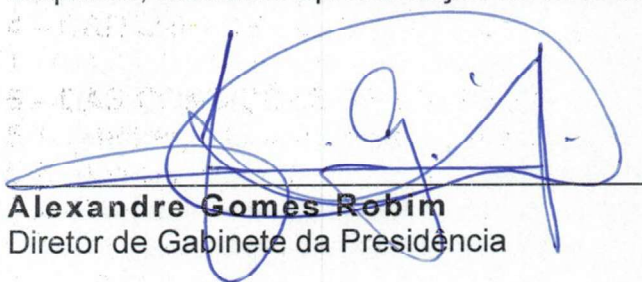
5.3. Em caso de desconformidade, o(s) serviço (s) deverá(ão) ser refeitos(s) às custas da fornecedora.

### **6 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços/entrega do produto;

6.2. O pagamento será efetuado preferencialmente via **boleto bancário**, em nome da contratada, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do serviço adquirido, mediante apresentação de nota fiscal.

Salto de Pirapora, 04 de fevereiro de 2025.

  
**Alexandre Gomes Robim**  
Diretor de Gabinete da Presidência